

VIII - Contribuir para que os núcleos de capoeira e o grupo atinjam suas finalidades;

IX - Impedir qualquer pessoa de promover o descrédito do grupo ou a desarmonia entre os seus filiados, bem como a crítica desabonadora a qualquer filiado do Grupo; e

X - Manter a conduta pessoal e éticas desportivas e comunitárias compatíveis com os princípios do grupo.

§ 1º - O associado que faltar a 02 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias (AGO) ou não se fizer presente às Assembleias Gerais Extraordinárias (AGE) ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria, para justificar sua ausência.

§ 2º - Caberá à Diretoria, por maioria absoluta, decidir ou não pela continuidade dos faltosos no quadro social da associação, cabendo recurso e ampla defesa ao associado, nos termos no artigo 14.

§ 3º - Todos os integrantes do quadro de filiados do grupo são passíveis das penalidades previstas no Código de Ética e Disciplina do Grupo Ginga Nenem.

#### CAPÍTULO IV DAS NORMAS DISCIPLINARES

**Art. 13** - Incurrerão em pena disciplinar os diretores da **Associação Cultural de Capoeira Ginga Nenem**, em particular e, de modo geral, os filiados fundadores, efetivos e colaboradores que praticarem as seguintes faltas:

I - Prejudicar, direta ou indiretamente, os interesses da Associação Cultural de Capoeira Ginga Nenem desrespeitando os Estatutos, Regulamentos Internos e deliberações dos órgãos da mesma;

II - Desacatar qualquer Diretor quando no exercício de sua função;

III - Representar a Associação Cultural de Capoeira Ginga Nenem ou fazer uso indevido de seu nome sem que para tal tenha investidura orgânica ou esteja devidamente autorizado; e

IV - Faltar a 02 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias (AGO) ou, não se fizer presente nas Assembleias Gerais Extraordinárias (AGE), em ambos os casos de forma injustificada.

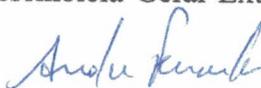
**Art. 14** - Cabe à **Diretoria** analisar e instruir, com um parecer circunstanciado, a aplicação das seguintes penalidades, de acordo com o dolo ou culpa dos apurados, utilizando-se das regras presentes no regimento interno, podendo aplicar a seu critério:

I - Advertência;

II - Suspensão; e

III - Exclusão do quadro social.

**Parágrafo Único** - Qualquer das hipóteses previstas acima são aplicadas a critério da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral Extraordinária, que decidirá, por maioria de



**Artolan Fernandes**  
Advogado  
OAB/RN 7388